



## LEI Nº 6.263 DE 28 DE MARÇO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 5.928/2021 - Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais e dá outras providências.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação artigo 27, I, da Lei Municipal nº 5.928, de 17 de dezembro de 2021 - Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais, que dispõe sobre o padrão de vencimento dos cargos de provimento efetivo, passando a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 27 O Padrão de Vencimentos dos Cargos Efetivos, dos Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas e das Gratificações de Função Especial são os seguintes:

I - Cargos de provimento efetivo:

<b>PADRÕES</b>	<b>SALÁRIO BASE (R\$-)</b>
PADRÃO 01	R\$ 1381,62
PADRÃO 02	R\$ 1416,17
PADRÃO 03	R\$ 1451,56
PADRÃO 04	R\$ 1487,84
PADRÃO 05	R\$ 1525,05
PADRÃO 06	R\$ 1591,21
PADRÃO 07	R\$ 1659,69
PADRÃO 08	R\$ 1849,54
PADRÃO 09	R\$ 2045,98
PADRÃO 10	R\$ 2229,22
PADRÃO 11	R\$ 2760,66
PADRÃO 12	R\$ 2895,00
PADRÃO 13	R\$ 3163,31
PADRÃO 14	R\$ 3418,19
PADRÃO 15	R\$ 3712,91
PADRÃO 16	R\$ 4390,02
PADRÃO 17	R\$ 5114,14
PADRÃO 18	R\$ 5579,01
PADRÃO 19	R\$ 5844,01
PADRÃO 20	R\$ 6314,4
PADRÃO 21	R\$ 6836,46
PADRÃO 21A	R\$ 8917,73
PADRÃO 22	R\$ 12628,84
PADRÃO 23	R\$ 15298,29
PADRÃO 24	R\$ 17835,44

- passando a constar:

I - Cargos de provimento efetivo:

<b>PADRÕES</b>	<b>SALÁRIO BASE (R\$-)</b>
PADRÃO 01	R\$ 1450,70
PADRÃO 02	R\$ 1486,97
PADRÃO 03	R\$ 1524,14
PADRÃO 04	R\$ 1562,23



PADRÃO 05	R\$ 1601,30
PADRÃO 06	R\$ 1670,77
PADRÃO 07	R\$ 1742,67
PADRÃO 08	R\$ 1942,01
PADRÃO 09	R\$ 2148,28
PADRÃO 10	R\$ 2340,69
PADRÃO 11	R\$ 2898,69
PADRÃO 12	R\$ 3039,75
PADRÃO 13	R\$ 3321,48
PADRÃO 14	R\$ 3589,10
PADRÃO 15	R\$ 3898,56
PADRÃO 16	R\$ 4609,52
PADRÃO 17	R\$ 5369,85
PADRÃO 18	R\$ 5857,96
PADRÃO 19	R\$ 6136,21
PADRÃO 20	R\$ 6630,12
PADRÃO 21	R\$ 7178,29
PADRÃO 21A	R\$ 9363,61
PADRÃO 22	R\$ 13260,28
PADRÃO 23	R\$ 16063,20
PADRÃO 24	R\$ 18727,21

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias de cada exercício financeiro, apropriadas para tal fim.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de março de 2024.

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,  
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 28/03/2024.



**Projeto de Lei nº 026/2024 – Exposição de Motivos**

Getúlio Vargas, 25 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei para realizar alterações na Lei Municipal nº 5.928/2021, que dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos Públicos Municipais.

O Projeto de Lei justifica-se pela necessidade de adequação de padrões considerando a necessidade de promover uma gestão pública eficiente e capaz de atrair e reter profissionais qualificados, é imperativo revisar periodicamente os valores dos padrões de cargo.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,  
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente  
AQUILES PESSOA DA SILVA  
Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta